



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 969/92, DE 06 DE JULHO DE 1992.

"Cria e denomina a Escola Pública Municipal do Loteamento Alto da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

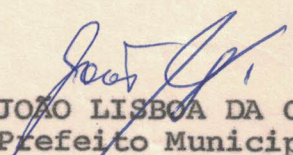
Art. 1º - Fica criada no Loteamento Alto da Boa Vista a Escola Pública Municipal denominada "LENIVAL CORREIA FERREIRA".

Art. 2º - A construção que se refere o artigo anterior obedecerá as normas técnicas da construção civil, sendo composta de 08 (oito) salas de aula, dependências administrativas e sanitárias.

Art. 3º - A área destinada a construção localiza-se no Loteamento Alto da Boa Vista, caracterizada como sendo área pública Municipal, situada na Rua José S. Correia, esquina com a Rua Daniela Oliveira Ribeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 1992.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal.